



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.924

"Aplica penalidades à empresa G.P.A. Gerenciamento e Projetos - EIRELI".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o relatório final da Comissão Sancionadora instituída pela Portaria nº 047/2021 do Serviço de Água e Saneamento – SAS às fls. 60/62 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 009/2020 – SAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela da obrigação contratual não cumprida, cumulada com a suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos, à licitante G.P.A. Gerenciamento e Projetos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.931/0001-47, de acordo com o disposto no art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Décima Segunda, item 12.7, incisos I e IV, do Contrato nº 037/2020.

Art. 2º O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos pendentes, conforme previsão do art. 86, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de junho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.925

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando as alterações introduzidas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, pela Lei Federal nº 14.150, de 2021, relativamente à prorrogação dos prazos para utilização dos recursos emergenciais destinados ao setor cultural;

Considerando as alterações introduzidas no Decreto Federal nº 10.464, de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 2020, pelo Decreto Federal nº 10.638, de 2021;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 069/2021, datado de 28.06.2021, da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo;

DECRETA:

Art. 1º As ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020, poderão ser executadas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2021, os termos de compromisso vinculados aos Editais nºs. 02 e 03/2020, da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC, que ainda não tenham exaurido o respectivo objeto.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos termos de compromisso cujos beneficiários já tenham concluído todas as ações previstas na proposta encaminhada e aprovada.

Art. 3º As prestações de contas finais dos recursos para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020 deverão ser apresentadas até dia 31 de janeiro de 2022, impreterivelmente.

Art. 4º Os termos de compromisso vinculados ao Edital nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC, deverão obedecer aos prazos estabelecidos nos artigos 9º e 10 da Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 5º Permanecem inalteradas as disposições do Decreto Municipal nº 8.730, de 06 de outubro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 30 de junho de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 4.374, de 2011, e os Decretos nºs. 8.855 e 8.856, de 2021 e na forma do art. 26, inciso II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.749 -1 – REVOGAR a designação dos membros do Conselho Municipal de Defesa Civil, contida na Portaria nº. 20.985, de 07.11.2019;2 – DESIGNAR

para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, os seguintes membros:
- Coordenador Municipal de Defesa Civil – Presidente: Gustavo Armando dos Santos
- Representantes da Guarda Civil Municipal Titular: Itamar José de Souza Júnior
Suplente: Carlos José Dias- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Titular: Daniel Martins de Mello Neto Suplente: Maria Auxiliadora de Jesus Souza Discacciatti - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP Titular: Ana Cristina de Almeida Rigotti Suplente: Aniellen Vieira Santos - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEDEC Titular: Anderson Nascimento Ferreira Suplente: Fernanda Gonçalves Duval - Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP Titular: Matheus dos Santos Barbosa Suplente: Roberto Pompeu Canton - Representantes do Serviço de Água e Saneamento – SAS Titular: José Diogo Mendes Suplente: Waldecy da Silva Machado - Representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais Titular: Tenente PM Tefilô Tavares Ducarmo Condé Suplente: Sargento PM Emerson Felix Neto dos Santos - Representantes do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Minas Gerais Titular: Capitão BM Ricardo Augusto Pereira da Cunha Suplente: Tenente BM Hârmison Rubens de Resende Carvalho. 3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 25 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 161 da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.750 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 020/2021-CGEM-CCG, da Chefia de Corregedoria Geral, a instauração de Sindicância Investigativa para apurar eventuais responsabilidades de agentes públicos quanto ao possível furto de peças componentes do veículo oficial Saveiro, Placa PYA – 1421, pertencente ao setor de Transporte Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP, conforme Boletim de Ocorrência da Guarda Municipal nº 1072/2021, de 20 de maio de 2021.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Investigação Preliminar conduza o Processo, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta Portaria.3 – DELIBERAR que os membros da Comissão poderão se reportar diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 28 de junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.752 - 1 – DESIGNAR, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Barbacena, vinculadas ao CNPJ nº 17.095.043/0001-09, na Agência nº 0062-0 do Banco do Brasil, os seguintes agentes públicos: José Aloísio Dias – CPF nº 209.334.796-20; João Paulo Toni – CPF nº 099.463.676-88, e Júlio César de Moura Viol – CPF nº 054.434.436-74;2 – Dispõe que os expedientes bancários deverão conter no mínimo 03 (três) assinaturas, com os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativos a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta-corrente, efetuar saques-poupança, efetuar pagamentos, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito e assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, vigorando até a data de 14.07.2021. Barbacena, 30 de junho de 2021.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – Inexigibilidade Licitatória 005/2021 – PRC 051/2021. OBJETO: Credenciamento de instituições Bancárias/Financeiras e/ou Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, para prestação de serviços visando o recebimento de impostos, taxas, contribuições, créditos decorrentes de Dívida Ativa e quaisquer outras receitas do Município de Barbacena. Credenciada: Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br – José Aloísio Dias – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

SAS – PE 018/2021 - PRC 018/2021- OBJETO: Prestação de serviços de Telecomunicações - STFC, franquia ilimitada ligações locais DDD,VC1,VC2,VC3. Abertura: 14/07/2021 às 09:00. Informações: licitação@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinicius do Carmo. Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Fornecimento nº 053/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratada: LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI - ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.115/0001-86. Processo Licitação nº 014/2021-Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Aquisição de paletes de polietileno e polipropileno de alta densidade, visando atender a merenda escolar da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas (Anexo VI) constantes no Edital. Valor total: R\$ 8.224,00 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais). Data de assinatura: 28/06/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC), e Luiz Correia de Assumpção (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Mariane Leonel Azi Bortolucci - Chefe de Merenda Escolar - SEDEC.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA nº 015/2021, Processo nº 076/2021. Objeto: contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com complementação de trecho por via terrestre (rodoviário e ferroviário), hospedagens e alimentação em hotéis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barbacena.. ADJUDICADO à empresa PREFERENCE VIAGENS EIRELI - ME – CNPJ nº 21.000.048/0001-70 – Item único R\$ 13.489,95 - valor global no processo R\$ 13.489,95 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Barbacena, 30 de Junho de 2021. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2018. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07. Processo Licitação nº 026/2018 - Dispensa Licitação nº 003/2018. Objeto: Prorrogar a vigência constante no item 17.1 da "Cláusula Dezessete - Da Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28.06.2021 e com término previsto para 28.06.2022, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e alterações; reajustar os preços dos serviços na forma do Item 4.4 e adequar a forma de pagamento prevista no Item 4.2, ambos previstos na "Cláusula Quarta - Do Preço e Pagamento", aplicando o percentual apurado de 4,191670% sobre o valor total inicial, passando o contrato originário a vigor no montante de R\$ 9.348,29 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos); por fim adequar a rubrica orçamentária da "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária". Data de assinatura: 23/06/2021. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), João Paulo Toni (Secretário Municipal de Fazenda - SEFAZ), Jacimar Gomes Ferreira (Contratada), e Anderson Roberto Germano (Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV. Processo de Reconhecimento de Dívida nº 001/2021. Credor: Nome Fantasia: SONORIZAÇÃO JB EVENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADES; Nome Empresarial: JOÃO BOSCO DE ABREU EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.280.479/0001-74. Objeto: Reconhece o débito no valor total de R\$ 10.046,00 (dez mil e quarenta e seis reais), concernente a dívidas referentes à instalação e montagem de grades, para fechamento e/ou limitação de áreas de movimentação e tráfego, bem como fornecimento de lanches, em virtude das ações

de combate ao COVID-19. Serviços estes prestados em março de 2020 a agosto de 2020, não empenhados dentro do prazo legal, conforme documentos acostados ao Prc 001/2021. Data de Assinatura: 21/06/2021. Assinam as partes: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal de Barbacena/MG), e Vânia Castro (Secretária Municipal de Governo - SEGOV).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 036/2021

"Altera a redação dos incisos II e III ao art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barbacena"

Art. 1º. Os incisos II e III do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Barbacena, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 (...)

II- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

III- organização administrativa e matéria orçamentária."

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 25 de junho do ano de 2021, 179º. ano da Revolução Liberal, 91ª. da Revolução de 30.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente

Vereador Thiago Campos Martins
Vice-Presidente

Vereador Odair José Ferreira
Secretário

Vereador Paulo José da Silva
Tesoureiro

(Projeto de Emenda Constitucional nº. 001/21 – Autoria Vários Vereadores)

DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbacena aprovou, nos termos do art. 71 e seu Parágrafo Único da Constituição Municipal e eu, Ewerton José Duarte Horta Júnior, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 896/2021

"Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Barbacena, exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 25 de junho de 2021, 179º. ano da Revolução Liberal, 91ª. da Revolução de 30.

Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 003/2021 – autoria Mesa Diretora da Câmara)